PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.713, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A ANA LINA MARTINS PEREIRA, CPF Nº 518.671.682-00, FILHA DE JOÃO ROQUE PEREIRA E ANA MARTINS PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Travessa Novo Horizonte (Lote-48), nº 48, entre a Avenida Dr. Alberto Tolentino Sotelo e Rua Maicá, Bairro Santana, Zona Leste (a 24,45 metros da Avenida Dr. Alberto Tolentino Sotelo). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Travessa Novo Horizonte, medindo 08,30 metros; a Oeste, com Maria de Fátima de Sousa (L-47), medindo 19,05 metros; ao Norte, com Maria Gercineide Santos da Mota (L-33), medindo 07,80 metros; e a Leste, com Edilelza Maria Pereira da Silva (L-49), medindo 19,00 metros, com uma área total de 153,33m²"***, em favor de ANA LINA MARTINS PEREIRA, CPF nº 518.671.682-00, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0500/2018- SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 27 outubro de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).